

APEP/POÁ
Associação dos Profissionais e Trabalhadores da Educação na Estância Hidromineral de Poá

FETE-SP

CUT

CNPJ: 29.906.957/0001-88

**BOLETIM
INFORMATIVO**

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO NA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, APEP-POÁ

Edição nº05/2023-Outubro/Novembro

ATUAÇÃO DA APEP GARANTE DIREITOS AOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS



Mudança no pagamento das aulas suplementares e direito de férias aos servidores que se afastam para tratamento da própria saúde integram conquistas da APEP

APEP/POÁ-ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, AV. LUCAS NOGUEIRA GARCÊS, 531, 1º ANDAR, JD ESTELA, POÁ-SP
www.apeppoa.com.br apeppoa@gmail.com

LEI DO PISO SERÁ RESPEITADA PARA AULAS SUPLEMENTARES

A partir de 2024, professores da rede municipal de ensino de Poá que ministram aulas suplementares poderão contar com o pagamento das horas de atividades extraclasse em conformidade com a quantidade de aulas dadas. Tal conquista se tratava de uma demanda antiga da categoria e era um dos diversos itens contidos na Pauta Reivindicatória protocolada no início do ano junto ao Governo. Felizmente a Secretaria Municipal de Educação resolveu atender esta demanda que com certeza melhorará a qualidade de ensino, visto que mais professores irão se disponibilizar já que o pagamento ficará em conformidade com a lei do piso. Um importante passo dado que pode ir além.

SERVIDOR COM AFASTAMENTO PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE VOLTA A TER DIREITO ÀS FÉRIAS

Uma outra importante conquista da APEP refere-se ao direito de férias a ser concedido aos profissionais em educação e demais servidores públicos. A lei 4166 aprovada em 2021 (a mesma que suspendeu o pagamento do vale alimentação) havia alterado o parágrafo 3º do artigo 173 do estatuto restringindo o direito de férias aos servidores que se afastassem mais de 30 dias consecutivos ou interpolados dentro do período aquisitivo (inclusive para tratamento da própria saúde). Apurando ser totalmente inconstitucional esta restrição (inclusive em matéria discutida pelo STF) o departamento jurídico da APEP ingressou com dezenas de ações na justiça e garantiu este direito a inúmeros educadores associados a instituição. Felizmente uma Lei Complementar (nº17/2023) foi aprovada pela Câmara Municipal, sancionada pela prefeita e divulgada na edição de 09/11/2023 do Diário Oficial Municipal corrigindo essa anomalia e permitindo que os servidores voltem a usufruir de suas férias, mesmo que tenha que se afastar para tratar de sua própria saúde.

ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL QUE CONGELAVA ADICIONAIS É REVOGADO

A referida Lei Complementar 17/2023 recém publicada também revogou o artigo 8º da Lei Complementar nº 9 aprovada em 2021. Tal artigo referia-se ao período de congelamento (até 31/12/2021) de progressões, evoluções, adicionais, quinquênios e licença prêmio. Tal revogação se torna importante visto que há um debate na Câmara dos Deputados sobre a revogação da Lei Federal 173/2020 que tratou do enfrentamento a COVID-19 com repasse de verba por parte do Governo Federal aos estados e municípios com congelamento nas carreiras de todos os servidores públicos em todas as esferas. Se a discussão na Câmara dos Deputados avançar em favor dos servidores podemos num futuro próximo requerer a recontagem do tempo para esses fins, exigindo inclusive o pagamento dos valores retroativos.

LUTAR SEMPRE VALE A PENA E A UNIÃO DA CATEGORIA SEMPRE É O MELHOR INSTRUMENTO EM DEFESA DOS NOSSOS DIREITOS

Mesmo vivendo tempos difíceis, jamais devemos baixar a guarda e seguir firme na luta pela defesa e ampliação de nossos direitos. Somente a vontade e o poder de luta da classe trabalhadora de forma unida e combativa e capaz de barrar qualquer atrocidade seja contra qual governo for.

**SEGUIMOS FIRMES NA LUTA
EXIGINDO E REIVINDICANDO
SEMPRE EM PROL DOS NOSSOS DIREITOS!!!**

APEP: ÉTICA, COMPROMISSO E LUTA!

À DIRETORIA

**FRANKLIN VALDEMAR DO NASCIMENTO
Presidente**